



LIDO  
Em 31 / 03 / 10

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Raad Massouh

Assessoria de Plenário

IND 8562 /2010

**INDICAÇÃO Nº**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para reg(Do Senhor Deputado Raad Massouh)  
e em seguida à:

- CCJ    CEOF    CAS    CDC
- CSEG    CAF    CES    CDDHCEDP
- CDESCMAT

**Sugere ao Poder Executivo, a criação do Setor de Bares e Restaurantes no âmbito do Distrito Federal, para atender os estabelecimentos em funcionamento no Plano Piloto.**

Em, 01 / 04 / 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, a criação do Setor de Bares e Restaurantes no âmbito do Distrito Federal, para atender os estabelecimentos em funcionamento no Plano Piloto.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 8562 / 2010  
Folha Nº 01 BIA

Os moradores do Plano Piloto padecem com a utilização de suas vagas de garagem por parte dos frequentadores dos bares e restaurantes das Asas Sul e Norte. Brasília está passando por um processo acelerado de deterioração da mobilidade urbana, não se deve deixar de aproveitar a oportunidade de reverter esse quadro agora, quando ainda há tempo. A raiz do problema é o crescimento excessivo da frota. As intervenções têm de ser assumidas pelos gestores urbanos assim como entendidas pela população.

Não obstante a situação caótica do trânsito na localidade faz-se primordial a abordagem da saúde e da qualidade de vida dos moradores do Plano Piloto, que sofrem com o excesso de ruídos causados pela circulação excessiva de pessoas durante a madrugada e por conta das músicas ao vivo e mecânica, atrapalhando o sono e o descanso necessário ao corpo humano, fator que acarreta prejuízos incomensuráveis à saúde

Diariamente, 250 mil veículos circulam somente na parte central da capital do país. A amplitude das vias já não consegue dar vazão ao fluxo intenso nos horários de pico e as vagas são escassas.

Oportuno salientar que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 3º, apresenta como objetivos prioritários do Distrito Federal, entre outros:

- “Art. 3º. São objetivos prioritários do Distrito Federal:
- III – Preservar os interesses gerais e coletivos;
- IV – Promover o bem de todos;
- ...”

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 31/03/2010 144410



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

Brasília necessita de estruturas físicas de entretenimento e lazer, tal criação poderia modificar a vida de toda população, gerando empregos e contribuindo para a sociabilidade da região.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

**RAAD MASSOUH**  
Deputado Distrital

K.

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 8562 / 2010

Folha Nº 02 BIA